RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 20,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Edital do Processo Seletivo destinado ao ingresso de Portadores de Diploma no Curso de Bacharelado em Medicina, para o 1º semestre de 2027, da Universidade Cidade de São Paulo.

A REITORA, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o disposto no art. 17 do Estatuto aprovado pela Resolução do Conselho Universitário nº 1, de 5 de março de 2026, e considerando:

a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;

os artigos 52º e 53º do Regimento Geral, que dispõem do processo seletivo aos cursos da Universidade Cidade de São Paulo;

a relevância e a urgência da matéria, tendo em vista a necessidade de divulgação e operacionalização do processo seletivo,

RESOLVE, *ad referendum* do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - Consepe:

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo destinado ao ingresso de Portadores de Diploma no Curso de Bacharelado em Medicina da Universidade Cidade de São Paulo, para o 1º semestre de 2027, anexo à Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA MAURA FREY DE LIRA
Data: 23/09/2026 10:30:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andreia Maura Frey de Lira

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA – PORTADORES DE DIPLOMA

A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Universidade Cidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), torna público o presente Edital do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Bacharelado em Medicina, destinado à seleção de candidatos Portadores de Diploma, para o preenchimento de vagas oferecidas pela Instituição, observadas as normas e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no 1º semestre de 2027 no Curso Bacharelado em Medicina da Universidade Cidade de São Paulo, reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 267, de 19/07/2011, com a oferta de **38 (trinta e oito)** vagas, com funcionamento no campus Villa Lobos, Av. Imperatriz Leopoldina, 550, Vila Leopoldina - CEP: 05305-000 – São Paulo – SP.

1.2. Para concorrer por meio da modalidade **Portador de Diploma**, o candidato deverá apresentar diploma de conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), emitido por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente credenciada.

1.3. Os documentos apresentados e entregues pelo candidato portador de diploma serão devidamente verificados, conferidos e oficiados junto à Instituição de Ensino de origem.

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Campus Sede Tatuapé: Rua Cesário Galero, n.º 448/475 - Bairro: Tatuapé - São Paulo / SP - CEP: 03071-000
Campus Villa Lobos: Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 550 - Bairro: Villa Lobos - São Paulo / SP - CEP: 05305-000
www.unicid.edu.br ☎ (11) 2178-1200

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017)

1.3.1. As relações de candidatos classificados serão publicadas no portal institucional **www.unicid.edu.br**, podendo ocorrer divulgações semanais até o preenchimento integral das vagas disponíveis. Todas as convocações observarão, obrigatoriamente, a ordem de classificação dos candidatos habilitados no processo seletivo.

1.4. O candidato deve preencher corretamente os dados na ficha de inscrição, pois as convocações para matrícula serão enviadas para o e-mail e celular informados.

1.5. Na hipótese de alteração do número de vagas por determinação de atos normativos do Ministério da Educação (MEC) ou de deliberação dos órgãos colegiados competentes da Instituição, prevalecerão as disposições constantes desses atos, aplicando-se ao presente Processo Seletivo no que couber.

1.6. Os candidatos aprovados ingressarão obrigatoriamente no primeiro período do curso e deverão cursar integralmente a matriz curricular vigente do Curso de Bacharelado em Medicina da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), não sendo admitido aproveitamento, equivalência ou dispensa de componentes curriculares cursados em graduação anterior.

1.7. O início do curso ocorrerá na data prevista neste Edital, sendo a matrícula válida exclusivamente para ingresso no 1º semestre letivo de 2027.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão abertas em **23/09/2026** e permanecerão disponíveis enquanto houver vagas a serem preenchidas.

2.2. A lista de candidatos classificados será divulgada no portal institucional www.unicid.edu.br, podendo ser atualizada semanalmente. As convocações ocorrerão até o preenchimento integral das vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação.

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Campus Sede Tatuapé: Rua Cesário Galero, n.º 448/475 - Bairro: Tatuapé - São Paulo / SP - CEP: 03071-000
Campus Villa Lobos: Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 550 - Bairro: Villa Lobos - São Paulo / SP - CEP: 05305-000
www.unicid.edu.br ☎ (11) 2178-1200

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017)

2.3. O candidato deverá declarar na inscrição que tem ciência e aceita que, caso convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

2.4. O valor da taxa da inscrição é de **R$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais) e não será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame.

2.4.1.O reconhecimento da inscrição do candidato no presente processo seletivo estará condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária.

2.4.2. O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato deste processo seletivo.

2.4.3. Será desclassificado o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento e/ou fora do período estipulado neste Edital.

2.4.4. As inscrições pagas no dia do vencimento e após o horário da compensação bancária do banco recebedor do dia do vencimento, serão submetidas à análise da Comissão Própria do Processo Seletivo.

2.5. O candidato aprovado e classificado, que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer à vaga no Curso de Bacharelado em Medicina, deverá optar, exclusivamente por uma única forma de ingresso, tendo direito a apenas uma matrícula no curso.

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Campus Sede Tatuapé: Rua Cesário Galero, n.º 448/475 - Bairro: Tatuapé - São Paulo / SP - CEP: 03071-000
Campus Villa Lobos: Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 550 - Bairro: Villa Lobos - São Paulo / SP - CEP: 05305-000
www.unicid.edu.br ☎ (11) 2178-1200

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017)

2.6. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do portal institucional: www.unicid.edu.br, sendo destinadas a candidatos já graduados em curso superior de Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, brasileiras, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

- Preenchimento da ficha de inscrição eletrônica,
- *Upload* do Histórico Escolar do curso de bacharelado concluído e do Diploma de Graduação ou certificado de conclusão do curso, para candidatos portadores de diploma;
- *Upload* do Documento de Identificação (preferencialmente RG/ CIN)

2.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer informações falsas na Ficha de Inscrição e/ou não completar corretamente os procedimentos de inscrição, que incluem o preenchimento adequado da Ficha de Inscrição, seu envio eletrônico, a impressão do boleto bancário e o pagamento do valor até a data de vencimento.

2.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com os critérios de avaliação (aprovação e reprovação), com os dispositivos curriculares e com a metodologia de ensino, conforme estabelecido no PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina.

3. APURAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. A classificação dos candidatos portadores de diploma será realizada com base na média global constante no Histórico Escolar do curso de graduação concluído. Será considerado apto à classificação o candidato que apresentar média global mínima de 6,0 (seis vírgula zero). Para participação no processo seletivo, o candidato deverá realizar o upload do Histórico Escolar e do Diploma de Graduação, em formato PDF, devendo os documentos estar integralmente legíveis, sob pena de desclassificação.

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Campus Sede Tatuapé: Rua Cesário Galero, n.º 448/475 - Bairro: Tatuapé - São Paulo / SP - CEP: 03071-000
Campus Villa Lobos: Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 550 - Bairro: Villa Lobos - São Paulo / SP - CEP: 05305-000
www.unicid.edu.br ☎ (11) 2178-1200

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017)

3.2. Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

3.2.1. Não cabe recurso ao processo seletivo em qualquer fase do processo.

3.2.2. O candidato é o único responsável por garantir que os documentos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como aos princípios éticos, legais e regulatórios aplicáveis. O descumprimento dessas exigências poderá comprometer a validade dos documentos apresentados e resultar na desclassificação automática do candidato, sem possibilidade de recurso.

4. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

4.1. A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo para **Portadores de Diploma**, para as vagas do ano letivo de 2027 do curso de Bacharelado em Medicina, deve ser realizada de forma online, conforme o calendário e os seguintes critérios:

I. O candidato deve acompanhar as convocações para matrícula, na Área do candidato, no portal institucional: www.unicid.edu.br, além de receber notificações por e-mail e WhatsApp;

II. O candidato convocado que não efetuar a matrícula dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas perderá automaticamente o direito à vaga.

III. As convocações poderão ocorrer de forma contínua, à medida que forem concluídas as análises das inscrições, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Campus Sede Tatuapé: Rua Cesário Galero, n.º 448/475 - Bairro: Tatuapé - São Paulo / SP - CEP: 03071-000
Campus Villa Lobos: Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 550 - Bairro: Villa Lobos - São Paulo / SP - CEP: 05305-000
www.unicid.edu.br ☎ (11) 2178-1200

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017)

4.2. Para a matrícula online, o candidato deverá consultar o resultado no portal institucional: www.unicid.edu.br, conforme a forma de ingresso e, em seguida, gerar o boleto referente à primeira parcela da semestralidade.

4.3. As convocações serão realizadas conforme a disponibilidade de vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, até o preenchimento integral das vagas ofertadas.

4.3.1. A lista dos convocados será divulgada no portal institucional: www.unicid.edu.br.

4.4. Os candidatos não convocados em chamada anterior permanecerão em lista de espera, observada rigorosamente a ordem de classificação, podendo ser convocados em chamadas subsequentes até o preenchimento integral das vagas ofertadas.

4.5. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I. Efetuar o pagamento do valor correspondente à primeira parcela da semestralidade referente ao primeiro semestre letivo de 2027.

II. Postar no portal institucional, na área do candidato obrigatoriamente os documentos para a formalização da matrícula:

- Documento de Identificação (preferencialmente RG/ CIN ou CNH);
- Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula);
- Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregar a cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula);

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Campus Sede Tatuapé: Rua Cesário Galero, n.º 448/475 - Bairro: Tatuapé - São Paulo / SP - CEP: 03071-000
Campus Villa Lobos: Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 550 - Bairro: Villa Lobos - São Paulo / SP - CEP: 05305-000
www.unicid.edu.br (11) 2178-1200

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017)

4.5.1. É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

4.5.2. Caso não sejam postados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, ela estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio a qualquer tempo.

4.6. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes.

4.7. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento (CAA).

4.7.1. Se for solicitada até sete dias antes do início das aulas, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula.

4.8. A Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar para fins de conferência, validação ou esclarecimento das informações prestadas pelo candidato.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Universidade reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no processo seletivo, possuam débitos exigíveis e vencidos perante a instituição.

5.2. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Campus Sede Tatuapé: Rua Cesário Galero, n.º 448/475 - Bairro: Tatuapé - São Paulo / SP - CEP: 03071-000
Campus Villa Lobos: Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 550 - Bairro: Villa Lobos - São Paulo / SP - CEP: 05305-000
www.unicid.edu.br (11) 2178-1200

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017)

candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

5.3. A Universidade, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus cursos, bem como as estruturações curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

5.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para ingresso no ano de 2027, condicionado à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação dos candidatos.

5.5. Os requisitos para o ingresso dos candidatos previstos neste Edital terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno e, caso não se observem estes requisitos, poderá ensejar-se a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

5.6. O uso de documentos falsos terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

5.7. As matrículas que se façam por força de decisões judiciais, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato.

5.8. A Universidade, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao presente Edital.

5.9. Não será permitida a utilização de cheques e/ou dinheiro, por parte do candidato ou seu representante legal, como forma de pagamento da parcela da matrícula, sendo aceitos

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Campus Sede Tatuapé: Rua Cesário Galero, n.º 448/475 - Bairro: Tatuapé - São Paulo / SP - CEP: 03071-000
Campus Villa Lobos: Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 550 - Bairro: Villa Lobos - São Paulo / SP - CEP: 05305-000
www.unicid.edu.br (11) 2178-1200

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017)

apenas os meios de pagamento eletrônicos ou bancários previamente estabelecidos pela Instituição.

5.10. Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados encontra-se devidamente publicada em seu site institucional. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo essencial para a continuidade de sua participação no processo.

5.11. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da **Universidade Cidade de São Paulo**.

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

Inês Barreto de Almeida
Comissão Permanente de Processo Seletivo

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Campus Sede Tatuapé: Rua Cesário Galero, n.º 448/475 - Bairro: Tatuapé - São Paulo / SP - CEP: 03071-000
Campus Villa Lobos: Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 550 - Bairro: Villa Lobos - São Paulo / SP - CEP: 05305-000
www.unicid.edu.br ☎ (11) 2178-1200

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017)

UNICID - UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
Campus Sede Tatuapé: Rua Cesário Galero, n.º 448/475 - Bairro: Tatuapé - São Paulo / SP - CEP: 03071-000
Campus Villa Lobos: Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 550 - Bairro: Villa Lobos - São Paulo / SP - CEP: 05305-000
www.unicid.edu.br ☎ (11) 2178-1200

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 757, de 20/07/2016 (DOU n.º 139, de 21/07/2016) prorrogado pela Portaria MEC n.º 877, de 28/11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)
Recredenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 676, de 26/05/2017 (DOU n.º 101, de 29/05/2017)